



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.361 DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.332 DE 20 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O anexo II-A, símbolos CE-I a CE-V e anexo I-B, símbolos CC-I a CC-V da Lei Municipal Complementar n.º 1.332 de 20 de março de 2012, serão elevados para o valor de R\$ 678,00 (seiscentos setenta e oito reais).

#### ANEXO II-A

Tabela Salarial dos Cargos de Provimento Efetivo

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
CE- I	678,00
CE-II	678,00
CE-III	678,00
CE-IV	678,00
CE-V	678,00
CE-VI	720,00
CE-VII	725,00
CE-VIII	750,00
CE- IX	770,00
CE-X	960,30
CE-XI	1.110,00
CE-XII	1.152,80
CE-XIII	1.553,20



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

## ANEXO I-B

Tabela Salarial dos Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
CC- I	678,00
CC-II	678,00
CC-III	678,00
CC-IV	678,00
CC-V	678,00
CC-VI	678,00
CC-VII	700,00
CC-VIII	790,00
CC- IX	810,00
CC-X	1.100,00
CC-XI	1.800,00

**Art. 2º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar o salário mínimo vigente na hipótese do reajuste nos anexos estabelecidos no caput do Art. 1.º desta Lei para fins de pagamento, nos termos do Art. 7.º, inciso IV da constituição.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 25 de janeiro de 2012.

**Paulo Sérgio**  
Prefeito Municipal

**Alexandre André Bocardi de Carvalho**  
Assessor Inst. Especial de Governo